



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 071/99

NOMEIA **MÁRCIA SILVA TORRES** e concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Nomear **MÁRCIA SILVA TORRES**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.905.284-5 – SSP –PR., para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo III – CC-04, lotada na Secretaria de Saúde – Serviços de Administração Geral, a contar de 01 de março de 1999.

2 - Conceder a ora nomeada a gratificação mensal de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 72,02% (setenta e dois vírgula dois por cento) sobre símbolo CC-04, a contar de 01 de março de 1999.

RATO MUNICIPAL, aos 25 de março de 1999.

Antonio Fernando Scanavaca
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Revogado Conforme
Ass. DE
DIRETORIA GERAL

PUBLICADO NA TRILINA DO
POVO DE 31
DE N.º 15
UMUARAMA, 31 DE MARÇO DE 1999
DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Sidnei Moreno Vedovoto
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

1- Jornal

1- R H

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 07199

NOMEIA MÁRCIA SILVA TORRES e concede
gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 - Nomeia MÁRCIA SILVA TORRES, portadora da Cédula de Identidade nº 2.907.084-2 - SSP - PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Administrativa III - CC-04, lotada no Secretariado de Saúde - Serviços de Administração Geral, a contar de 01 de março de 1999.
- 2 - Concede a esta nomeada a gratificação mensal de Regime de Tempo Integral e Dedução Fiscal, no percentual de 7,02% (sete e dois virgula dois por cento) sobre o salário CC-04, a contar de 01 de março de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de março de 1999.

ANTÔNIO FERNANDO SCARAVAZZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 31 / 03 / 19 99
DE N.º 7244
UMUARAMA, 31 / 03 / 19 99
Julio Fernandes
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Revogado Conforme
Port. Nº 313 / 2000
Wittmannotti
DIV. SERVIÇOS GERAIS